



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO  
JEQUITINHONHA E MUCURI

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Campus JK - Prédio da Reitoria  
Rodovia MGT 367, KM 583, nº 5000, Alto da Jacuba  
Diamantina - Minas Gerais – 39100-000  
(38) 3532 1260



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2011**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº 23086.002682/2011-59**

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, Autarquia Federal, com sede na Rua da Glória, 187 – Centro, Diamantina/MG, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 103/2011, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas neste Edital;

**2. OBJETO**

- 2.1. Implantação do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **contratação de serviços gráficos e de confecção de brindes promocionais para uso geral da UFVJM**, conforme especificações, estimativas de consumo e exigências constantes no Anexo II - Termo de Referência, deste Edital;
- 2.2. A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
- 2.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses.
- 2.4. A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, se outra não estiver especificada no Termo de Referência, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.
- 2.5. Para a arte dos serviços gráficos deveM ser consideradas que as quantidades, por item, contemplarão artes distintas, tendo em vista que visam atender a vários eventos e setores da UFVJM.

**1. DO EDITAL**

1.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, no endereço: [www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br);

3.1.1. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

1.2. Só terá valor legal para efeito do Processo Licitatório o Edital e Anexos disponibilizado conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;

**1.3. Impugnação do Edital:**

1.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.1.1. O envio deverá ser feito eletronicamente para o e-mail: [lilian@ufvjm.edu.br](mailto:lilian@ufvjm.edu.br), estando sua eficácia igualmente sujeito ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal;
- 1.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 1.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 1.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: [lilian@ufvjm.edu.br](mailto:lilian@ufvjm.edu.br), ficando sujeita ao envio via fax (38) 3532 1258, dentro do prazo legal (artigo 19 do Decreto 5.450/2005).

## 2. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 2.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela **Portaria nº 772, de 08 de junho de 2011**.
- 2.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 5.1.1. As licitantes beneficiadas pelo Decreto 6.204/2007 deverão enviar declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido pela LC 123/2006 e deste Edital. A declaração deverá ser enviada juntamente com a proposta de preços.
- 3.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 3.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – § 2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 3.4. Não será admitida nesta licitação a participação:
- a) de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenha sido declarada inidônea;
  - b) de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si quaisquer que seja sua forma de constituição;
  - c) de empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - d) de empresas que estejam inadimplentes com a UFVJM, mediante apuração em processo cabível encerrado e registrado no SICAF;
  - e) de servidor ou dirigente da UFVJM.
- 3.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Artigo 3º do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.7. **As especificações dos Anexos deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 3.8. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem utilizar a prerrogativa de efetuar lance de desempate, possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

3.9. Será ainda, assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte (Art.5º, Decreto 6.024/2007):

3.9.1. Será considerado empate, aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço. Sendo a melhor oferta válida não ter sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.

3.9.2. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

3.9.3. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no item acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.9.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão;

3.9.5. Será realizada consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal para verificar se as microempresas e empresas de pequeno porte que pretendem utilizar a prerrogativa de efetuar lance de desempate, possuem no somatório de valores das ordens bancárias recebidas, relativas ao seu último exercício, valor que extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da LC 123/2006.

#### 4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

4.1. DATA: 21/11/2011

4.2. HORÁRIO: 09:00 horas

4.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

**OBS:** Todos os horários estipulados neste edital obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília.

#### 5. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. O lançamento da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

**7.1.1. É DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELO LICITANTE O CAMPO DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO, COM A ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO DE ACORDO COM O SOLICITADO NO ANEXO I DO EDITAL;**

**7.1.2. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS LANÇADAS EM DESACORDO COM O SUBITEM 7.1.1 DESTE EDITAL, APRESENTANDO-SE OMISSAS, VAGAS OU COM IRREGULARIDADES OU DEFEITOS CAPAZES DE IMPEDIR O JULGAMENTO.**

**7.1.3 AO FORMULAREM SEUS LANCES, OS FORNECEDORES PARTICIPANTES DEVERÃO EVITAR QUE OS VALORES UNITÁRIO E TOTAL EXTRAPOLEM O NÚMERO DE DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA (CASA DOS CENTAVOS). CASO ISTO OCORRA, O PREGOEIRO ESTARÁ AUTORIZADO A ADJUDICAR OS ITENS, FAZENDO O ARRENDONDAMENTO A MENOR, DO VALOR UNITÁRIO.**

5.2. Além disso, o licitante deverá lançar as declarações abaixo listadas, de forma eletrônica, conforme disponibilizado no Sistema, no momento do lançamento da proposta:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente;
- b) Declaração de que a empresa não emprega menor;
- c) Declaração de que a empresa concorda com as condições estabelecidas neste edital;
- d) Declaração ME/EPP's (caso aplicável);

- e) Declaração de elaboração independente de proposta;
- 5.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 5.4. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo II assim como análise da qualidade do serviço a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
  - 5.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo;
  - 5.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma;
  - 5.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
  - 5.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM sem ônus adicionais;
  - 5.9. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços, que se refere à data da homologação do pregão;**
  - 5.10. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital e Anexos acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
  - 5.11. Encerrada a etapa de habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, para cada item, encaminhará a proposta definitiva de preços impressa, conforme Anexo I, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade, com indicação – no que couber – do detalhamento dos serviços a serem prestados, conter ainda dados bancários, além de outras informações de livre disposição;
  - 5.12. Juntamente com a proposta, deverão ser encaminhadas as declarações mencionadas no item 7.2 deste Edital, impressas e assinadas.
  - 5.13. Toda a documentação deverá ser enviada, **via Correios, sendo postada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa de HABILITAÇÃO**, para: Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM – BR 367 , nº 5000 – (Divisão de Licitações), Diamantina/MG, CEP 39100-000. Devendo, obrigatoriamente, conter na parte externa do envelope:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2011  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
A/C LILIAN MOREIRA FERNANDES**

## **6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 6.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas nos Anexos deste Edital;
- 6.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema e desclassificá-la;
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 6.4. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro;
- 6.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
  - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UFVJM.
- 6.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 6.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, como critério de desempate;
- 6.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado pela proponente;
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;
- 6.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 6.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 6.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 6.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 6.14. O sistema aponta a licitante de menor preço, depois do encerramento da etapa de lances, ou quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 6.15. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a aquisição, em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em data a ser definida pelo pregoeiro e informada aos licitantes com propostas empatadas.

## 7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 7.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 7.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 7.3. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do serviço, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.3.1. A aceitabilidade está condicionada ao atendimento de todas as exigências do Anexo II assim como análise da qualidade do serviço a ser ofertado, para tal a licitante deve descrever detalhadamente os serviços a serem ofertados.
  - 9.3.2. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;

9.3.3. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;

9.3.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

7.4. Da Licitação lavrar-se-á a **Ata de Registro de Preços**.

7.5. Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 não atenderem as exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou que imponham condições para seu fornecimento;

9.5.2 apresentarem valores manifestamente excessivos;

9.5.3 apresentarem preço unitário superior ao orçado pela Administração;

9.5.4 apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou defeitos capazes de impedir o julgamento;

9.5.5 que sejam omissas, vagas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente **cadastrada e habilitada parcialmente** no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", após a sessão de aceitabilidade. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, imediatamente, através do Fax (38) 3532 1258;

8.2. **A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.**

10.2.1. Na fase de habilitação, será efetuada a consulta ao SICAF e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.2. A declaração do vencedor, de que trata o item 10.2.1 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.2.3. A prorrogação do prazo previsto no item 10.2.1. será concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a pagamento, devidamente justificados.

10.2.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 10.2.1. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.3. **O CNPJ do participante na Licitação terá que ser obrigatoriamente, da mesma Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura;**

8.4. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

8.5. **É essencial a participação/conexão de todos os licitantes participantes na sessão pública de aceitabilidade e habilitação, para que os mesmos tomem conhecimento do andamento do presente pregão e seja informado sobre a situação cadastral da empresa junto ao SICAF;**

10.6. Serão inabilitadas as empresas, inclusive quanto às suas respectivas matrizes e filiais:

10.6.1 Declaradas inidôneas e suspensas de contratar com o poder público das três esferas administrativas constantes do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União - CGU.

10.6.2 Constantes do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNPJ.

## 9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1. As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após a declaração do vencedor, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 9.2. A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 9.3. As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 9.4. A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente, em 05 (cinco) dias úteis;
- 9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 9.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Divisão de Licitações da UFVJM, Campus JK, BR 367, nº 5000, Diamantina/MG.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso e a homologação é de responsabilidade da autoridade competente e será realizada após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

12.1.1. Quando houver recursos, assim que decididos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto a licitante vencedora.

## 11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data da homologação do pregão, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;
- 11.2. **Homologado o resultado da licitação, a UFVJM, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;**
- 11.3. Constarão da Ata de Registro de Preços – ARP, todas as informações necessárias à:
  - a) Identificação do processo;
  - b) Caracterização do objeto;
  - c) Identificação das empresas;
  - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
  - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 11.4. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 11.5. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da convocação da UFVJM, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no Parágrafo Segundo, do art. 64, da Lei 8666/93.

## 12. DO EMPENHO

- 12.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da prestação do serviço.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O termo de contrato, amparado por condições exigidas neste Edital de Pregão, será substituído pela Nota de Empenho, conforme prevê o art. 62, § 4º da Lei 8.666/93;
- 13.2. Farão parte da contratação, além da **Ata de Registro de Preços**, todos os demais anexos que compõem o presente Processo Licitatório, a saber:
  - Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
  - Anexo II – Termo de Referência;

- Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

#### 14. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste Edital e seus anexos, atendendo as solicitações num prazo máximo de 10 (dez) dias;
- 14.1.1. Quaisquer notificações, encaminhamento de documentos ou esclarecimentos devem ser destinados à **Pró Reitoria de Administração da UFVJM**.
- 14.2. A licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.3. O Local de entrega dos serviços poderá ocorrer para o Campus JK, em Diamantina (MG) e para o Campus Avançado do Mucuri, em Teófilo Otoni (MG).
- 14.4. Os produtos serão recebidos **provisoriamente**, mediante termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, mediante recibo no documento Fiscal, no momento da entrega da mercadoria.
- 14.5. A UFVJM se reserva o prazo de 30 (trinta) dias úteis para promover as análises necessárias à verificação da conformidade do produto com a especificação do Edital, podendo prorrogar tal prazo por igual período quando o exame qualitativo requerer testes mais elaborados.
- 14.6. Os produtos serão recebidos **definitivamente**, mediante termo circunstanciado, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento e conseqüente aceitação, quando a UFVJM encaminhará o documento fiscal para pagamento, sem prejuízo, entretanto, do disposto no Código de Defesa do Consumidor a respeito da qualidade de produtos e reparação de danos.
- 14.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança do equipamento. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 14.8. O contratado é obrigado a substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 16.9. Caso seja constatada alguma irregularidade na entrega do produto, após o recebimento provisório, a UFVJM notificará a empresa para substituição do equipamento, suspendendo-se o prazo estipulado no item 12.2, que voltará a correr após novo recebimento provisório;
- 16.10. O prazo para correção das imperfeições será determinado pela UFVJM, conforme o tipo de correção e a urgência na sua utilização;
- 16.11. O não cumprimento do prazo determinado pela UFVJM para correção das imperfeições acarretará no descumprimento do contrato, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.
- 16.12. A **Pró Reitoria de Administração** irá gerenciar as prestações de serviços decorrentes deste Sistema de Registro de Preços, sendo responsável por:
- 16.12.1. Entrar em contato com a empresa, agendando a execução dos serviços, à medida que forem necessários;
- 16.12.2. Providenciar a Nota de Empenho;
- 16.12.3. Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- 16.12.4. Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

#### 17 DO PAGAMENTO

- 17.11. A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 17.12. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação dos serviços, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95,



do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

- 17.13. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UFVJM, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado, durante a vigência da ARP**;
- 17.14. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 17.15. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 17.16. Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;
- 17.17. Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 17.18. Os pagamentos previstos no item 17.2 efetuados com atraso, por responsabilidade exclusiva da **CONTRATANTE**, serão corrigidos monetariamente, **tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA do IBGE referente ao mês da prestação do serviço a ser pago**, sendo consideradas nulas, para este efeito, qualquer variação negativa do referido índice, calculados *“pro rata tempore”* desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.
- 17.19. No caso de incorreção, nas Notas Fiscais, serão restituídas ao **CONTRATADO** para as correções solicitadas. O prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## 18 DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 18.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata de registro de preços, promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;
- 18.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da ata de registro de preços, deverá:
  - 18.2.A. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
    - 18.2.A.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 18.2.B. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo órgão gerenciador da ata de registro de preços, ou pela empresa/ contratada;
- 18.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFVJM poderá:
  - 18.3.A. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
  - 18.3.B. Não havendo êxito nas negociações, a UFVJM revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 19. DAS PENALIDADES

- 19.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções:
  - 19.1.A. Advertência;

- 19.1.B. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- 19.1.C. Ficará impedida de licitar e contratar com a União, a que se refere o art. 28 do Decreto 5.450/2005, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 19.1.D. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a Licitante ressarcir a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM pelos prejuízos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como na Lei 8.666/93, no Decreto 3.931/01 e no Decreto 5.450/05;
- 20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;
- 20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 20.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [lilian@ufvjm.edu.br](mailto:lilian@ufvjm.edu.br);
- 20.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 5.450/2005 e Decreto 3.931/01, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.11. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Diamantina, 24 de outubro de 2011.

Lilian Moreira Fernandes  
Pregoeira Oficial – UFVJM

**ANEXO I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS COM RELAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**A**

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI - UFVJM**

**Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2011**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores

Estamos cotando os serviços dos itens a seguir relacionados, com vista ao seu fornecimento a essa Universidade, de acordo com Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto 6.204/2007, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estipuladas no Edital do Pregão 103/2011;

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>   | <b>Qtde.</b> | <b>Preço Unit.</b> |
|-------------|--|--------------|--------------------|
| 1.          | Criação e impressão de material didático, 21x30cm, 32 páginas. Miolo em papel reciclato 90g e impressão p&b. Capa: impressão p&b em papel reciclato 240g. Fornecimento de prova.   | 3.000        |                    |
| 2.          | Criação e impressão de material didático, 21x30cm, 64 páginas. Miolo em papel reciclado 90g e impressão p&b. Capa: impressão p&b em papel reciclato 240g. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100  | 3.000        |                    |
| 3.          | Criação e impressão de banner com dimensão de 1,20m X 1m, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda. Quantidade Mínima de 1   | 2.000        |                    |
| 4.          | Criação e impressão de banner com dimensão de 1m X 0,60cm, impressão em lona, em 04 cores, com bastão e corda. Quantidade Mínima de 1  | 1.000        |                    |
| 5.          | Criação e impressão de banner com dimensão de 1,60m X 1,20cm, impressão em lona, verniz para proteção, em 04 cores, com bastão e corda. Quantidade Mínima de 1   | 1.000        |                    |
| 6.          | Criação e impressão de bloco de anotação. Miolo: 30 páginas 15x21cm fechada, 15x21cm aberta, offset 75grs, 3x0cores (pant + preto). Acabamento: colado. Fornecimento de prova.   | 10.000       |                    |
| 7.          | Criação e impressão de bolacha adesiva para cd rom, 04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100  | 6.000        |                    |
| 8.          | Criação e impressão de bolsa em tecido de algodão cru. Dimensões: 40cm altura x 30 cm comprimento x 15cm de largura e fundo; alças duplas com 60cm de comprimento x 4cm de largura e no mesmo material da sacola. Impressão em silkscreen em até 6 cores em 1 lado. Quantidade Mínima de 100 | 2.000        |                    |
| 9.          | Boné em brim diagonal com regulador em PVC, personalização em bordado 04 cores Quantidade Mínima de 100  | 2.000        |                    |
| 10.         | Boné em tactel com regulador em PVC, personalização com silk em 04 cores Quantidade Mínima de 100  | 3.000        |                    |
| 11.         | Estojo com caneta e lapiseira, ambos de aço em metal escovado com detalhes em preto e gravação em serigrafia 04 cores.   | 1.500        |                    |
| 12.         | Conjunto com caneta esferográfica e lapiseira, produzido em madeira certificada, estojo em papel cartão preto. Personalização em 04 cores  | 1.000        |                    |
| 13.         | Relógio de mesa digital na cor prata com detalhes em preto, com calendário, despertador e porta canetas. Gravação em serigrafia 04 cores.  | 1.000        |                    |

|     |   |        |  |
|-----|---|--------|--|
| 14. | Kit com porta cartão e caneta metálicos com detalhe em couro, embalagem caixa kraft, personalização em 04 cores.  | 1.000  |  |
| 15. | Estojo com caneta e chaveiro de formato gota em metal escovado e gravação a laser 04 cores.   | 1.000  |  |
| 16. | Camisetas brancas PV (poliéster 67% e viscose 33%), gramatura 160 g/m2, fio 30.1. Silk na frente, costas e nas duas mangas, em 04 cores, com acabamento em teflon prensado.<br>- Gola em ribana PV com 2 cm acabado, com 4% de elastano costura rebatida.<br>- Costura com linha em poliéster 100%, em toda a camisa<br>- Tamanhos:<br><br><u>Básica masculina:</u><br>P - 54 largura x 70 comprimento<br>M - 55 largura x 72 comprimento<br>G - 56 largura x 74 comprimento<br>GG-57 largura x 76 comprimento<br><br><u>Básica baby look</u><br>P - 40 largura x 50 comprimento<br>M - 42 largura x 52 comprimento<br>G - 44 largura x 54 comprimento<br>GG- 46 largura x 56 comprimento<br>Sendo essas medidas: comprimento a partir da gola até a barra e largura na barra.<br>Serviço de criação da arte incluído. Quantidade Mínima de 100 | 30.000 |  |
| 17. | Caneca em polipropileno, capacidade de 400ml, resistente a alta temperatura 140°C, impressão em até 06 cores em 1 verso e slogan p&b no outro verso, com altura de 10cm e diâmetro de base de 8cm.  | 10.000 |  |
| 18. | Caneca em louça branca, com impressão em 04 cores, com altura de 09cm e diâmetro de base de 07cm.   | 6.000  |  |
| 19. | Caneta plástica com clip e ponteira em metal. Corpo na cor prata (cro). Personalização em silk screen 4x0 cores. Quantidade Mínima de 500   | 50.000 |  |
| 20. | Criação e impressão de cartão de visita, 9x5,5cm, papel couché fosco 120g, 4x0cores. Fornecimento de prova.   | 40.000 |  |
| 21. | Criação e impressão de cartão com dimensão de 21x10cm, em papel giz 120g, 04 cores. Criação e impressão de envelope 22x11cm, em papel havana (color plus) 80g, 04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 500  | 20.000 |  |
| 22. | Criação e impressão de cartaz tamanho A2, em papel couché fosco, 120 g, 04 cores, com impressão frente e verso, sendo o verso com meia página impressa. Artes diferentes a cada pedido. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200   | 2.000  |  |
| 23. | Criação e impressão de cartaz tamanho A3, em papel couché fosco, gramatura 120 g, 04 cores, com impressão frente e verso, sendo o verso com meia página impressa. Artes diferentes a cada pedido. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200   | 15.000 |  |
| 24. | Criação e impressão de cartaz tamanho A2, em papel reciclato, 240 g, com impressão 04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 50   | 5.000  |  |
| 25. | Criação e impressão de cartaz tamanho A3, em papel reciclato, 240 g, com impressão 04 cores. Fornecimento de prova.   | 2.000  |  |
| 26. | Criação e impressão de cartaz tamanho A4, em papel reciclato, 240 g, com impressão 04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 50   | 1.000  |  |
| 27. | Criação e impressão de cartilha, com miolo 1x1 cor - P&B, com   | 20.000 |  |

|     |   |         |  |
|-----|---|---------|--|
|     | dimensão de 16x22cm, papel AP 75g. Capa 4x0 cores em papel couché 230g. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100   |         |  |
| 28. | Criação e impressão de cartilha tamanho A5 (14,8x21cm), com 16 páginas. Miolo 1x1 cor - P&B, papel AP 24g. Capa: 4x0 cores em papel couché 120g. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100              | 5.000   |  |
| 29. | Criação e impressão de cartilha tamanho A5 (14,8x21cm), com 16 páginas. Miolo 4x0 cores, papel reciclato 90g. Capa: 4x0 cores em papel couché 120g. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100           | 10.000  |  |
| 30. | Criação e impressão de cartilha tamanho A5 (14,8x21cm), com 16 páginas. Miolo 1x1 cor - P&B, papel reciclato 90g. Capa: 1x1 cor em papel couché 120g. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100         | 10.000  |  |
| 31. | Criação e impressão de cartilha com dimensão de 29,5x21cm, com 32 páginas. Miolo 1x1 cor - P&B, papel sulfite 90g. Capa: 4x0 cores em papel couché 120g. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100      | 10.000  |  |
| 32. | Criação e impressão de catálogo com capa em couché brilho 250g, 4x4cores. Miolo em couché brilho 150g, 4x4 cores. Tamanho: 22x22 fechado e 22x42 aberto. Fornecimento de prova.                               | 10.000  |  |
| 33. | Criação e impressão de <b>duas</b> artes diferentes de catálogo 20x20cm, 4x4cores, frente e verso, tinta escala, papel couché liso 150g com dobradura tipo caderno, fotolito incluído. Fornecimento de prova. | 10.000  |  |
| 34. | Criação e impressão de catálogo com dimensão em 17x24cm, capa em 4x4cores, papel reciclato 240g, com orelhas. Miolo em papel reciclato 120g, 4x4 cores, 96 páginas, grampeado. Fornecimento de prova.         | 5.000   |  |
| 35. | Chaveiro em aço escovado 3,5x2,5 cm, personalização em gravação a laser em 1 lado, embalagem individual. Quantidade Mínima de 200   | 5.000   |  |
| 36. | Chaveiro metálico redondo, 3,5x3,5 cm, personalização em gravação a laser em 1 lado, embalagem individual. Quantidade Mínima de 200   | 5.000   |  |
| 37. | Criação e impressão de crachá 14cmx10cm, em PVC fino, 04 cores, com dois furos e cordão. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 100  | 10.000  |  |
| 38. | Criação e impressão de faixa-banner tamanho de 4x1m, plotado, em 04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 1  | 1.000   |  |
| 39. | Criação e impressão de flyer tamanho de 14x20cm, em papel couché fosco 90g, impressão frente e verso, em 04 cores. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200  | 50.000  |  |
| 40. | Criação e impressão de flyer tamanho de cartão postal, em papel cartão, plastificado, em 04 cores, impressão frente e verso. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200                                  | 5.000   |  |
| 41. | Criação e impressão de folder tamanho A4 com duas dobras, papel couché fosco 90g, 04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200                                | 100.000 |  |
| 42. | Criação e impressão de folder tamanho A3 com três dobras, papel couché fosco 90g, 04 cores, impressão frente e verso, dobrado. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200                                | 20.000  |  |
| 43. | Criação e impressão de folder tamanho A4 com duas dobras, em papel reciclato 150g, 04 cores, impressão frente e verso, dobrado, fotolito incluso. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200             | 10.000  |  |
| 44. | Criação e impressão de imã total, 04 cores, corte especial, arte do material incluída. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200  | 30.000  |  |
| 45. | Criação e impressão de informativo, formato A3, em papel reciclato 90g, impressão 4x4 cores frente e verso, dobrado no formato A4. Fornecimento de prova.   | 4.000   |  |
| 46. | Criação e impressão de informativo, formato A4, em papel reciclato 90g, impressão 4x4 cores frente e verso. Fornecimento de prova.  | 4.000   |  |

|     |  |        |  |
|-----|--|--------|--|
| 47. | Criação e impressão de marcador de livro 5x20cm, confeccionado em cartão triplex supremo 300x1.0g/m2, personalização por impressão em 4x4cores e plastificação. Fornecimento de prova. Com arte diferente Quantidade Mínima de 1.000   | 50.000 |  |
| 48. | Criação e impressão de pasta com bolsa, 2 págs 460x640 aberta, papel supremo alta alvura 250g, 3x0 cores (pant + preto), plastificação brilho frente. Acabamento: faca especial; corte na bolsa para cartão de visita; corte/cola. Fornecimento de prova. Quantidade Mínima de 200 | 40.000 |  |
| 49. | Adesivo plástico para carro em 3 cores diferentes  | 10.000 |  |
| 50. | Squeeze com dimensão de 20,5x6,6cm, tampa higiênica e bico com válvula de fechamento, cor natural inox escovado, personalização a laser em 04 cores  | 5.000  |  |
| 51. | Squeeze 575 ml confeccionado em polietileno com tampa de rosca e bico de PVC, personalização em 04 cores. Quantidade Mínima de 100   | 30.000 |  |
| 52. | Sacola em lona de algodão natural medidas em cm: L39,5 boca e 33,0 Base/H37,0/P6,0; Alça de ombro: cadarço 30 MM com regulagem de tamanho, com acessórios metálicos; gravação em serigrafia: 4 cores. Serviço de criação da arte incluído. Fornecimento de prova.                  | 5.000  |  |

**Valor Total:** \_\_\_\_\_

**Razão social:**

**CNPJ:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Praça de pagamento:**

**Contato:**

**Fone:**

**Fax:**

**e-mail:**

**Validade da proposta: (ver item 7.9 do Edital)**

**Especificações Complementares: (se necessário)**

**Nome, qualificação, CI e CPF do responsável pela assinatura da ARP:**

**Declaração:** Os preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução dos serviços objeto da licitação.

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SERVIÇOS GRÁFICOS**

**OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a contratação de prestação de serviços gráficos, como carimbos, cartões de visitas, cartazes, folders, informativos, para diversos setores/eventos da UFVJM.

**JUSTIFICATIVA:** Para atender a demanda rotineira/anual dos técnico-administrativos/professores da UFVJM. Trata-se de serviços necessários a eventos, divulgação institucional e legalização de processos. O pregão visa alcançar economicidade, uma vez que cumpre com satisfação o seu papel, de obter melhores preços, através da concorrência.

**Orçamento:** Pesquisa de Preços de Mercado (conforme orçamentos anexos)

| ITEM | DESCRIÇÃO                           | QUANT  | MÉDIA VR.UNIT. (R\$) | VR.TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------------|--------|----------------------|----------------|
| 1.   | <b>Apostila Modelo 1</b>            | 3.000  | 2,95                 | 8.850,00       |
| 2.   | <b>Apostila Modelo 2</b>            | 3.000  | 5,34                 | 16.020,00      |
| 3.   | <b>Banner Modelo 1</b>              | 2.000  | 78,36                | 156.733,33     |
| 4.   | <b>Banner Modelo 2</b>              | 1.000  | 43,26                | 43266,66       |
| 5.   | <b>Banner Modelo 3</b>              | 1.000  | 125,59               | 125.586,66     |
| 6.   | <b>Bloco de Anotação</b>            | 10.000 | 0,95                 | 9.500,00       |
| 7.   | <b>Bolacha Cd Rom</b>               | 6.000  | 2,10                 | 12.600,00      |
| 8.   | <b>Bolsa Promocional</b>            | 2.000  | 8,78                 | 17.560,00      |
| 9.   | <b>Boné Modelo 1</b>                | 2.000  | 4,52                 | 9.040,00       |
| 10.  | <b>Boné Modelo 2</b>                | 3.000  | 4,71                 | 14.130,00      |
| 11.  | <b>Brinde Comemorativo Modelo 1</b> | 1.500  | 20,63                | 30.945,00      |
| 12.  | <b>Brinde Comemorativo Modelo 2</b> | 1.000  | 14,23                | 14.233,33      |
| 13.  | <b>Brinde Comemorativo Modelo 3</b> | 1.000  | 16,62                | 16.623,33      |
| 14.  | <b>Brinde Comemorativo Modelo 4</b> | 1.000  | 24,33                | 24.330,00      |
| 15.  | <b>Brinde Comemorativo Modelo 5</b> | 1.000  | 15,30                | 15.300,00      |
| 16.  | <b>Camiseta</b>                     | 30.000 | 10,01                | 300.150,00     |
| 17.  | <b>Caneca Modelo 1</b>              | 10.000 | 5,35                 | 53.500,00      |
| 18.  | <b>Caneca Modelo 2</b>              | 6.000  | 6,24                 | 37.410,00      |
| 19.  | <b>Caneta</b>                       | 50.000 | 0,86                 | 42.875,00      |
| 20.  | <b>Cartão Modelo 1</b>              | 40.000 | 0,15                 | 5.933,33       |
| 21.  | <b>Cartão Modelo 2</b>              | 20.000 | 0,57                 | 11.466,66      |
| 22.  | <b>Cartaz Modelo 1</b>              | 2.000  | 1,35                 | 2.700,00       |
| 23.  | <b>Cartaz Modelo 2</b>              | 15.000 | 0,82                 | 12.300,00      |
| 24.  | <b>Cartaz Modelo 3</b>              | 5.000  | 2,49                 | 12.433,33      |
| 25.  | <b>Cartaz Modelo 4</b>              | 2.000  | 3,92                 | 7.840,00       |
| 26.  | <b>Cartaz Modelo 5</b>              | 1.000  | 2,58                 | 2.576,66       |
| 27.  | <b>Cartilha Modelo 1</b>            | 20.000 | 0,41                 | 8.200,00       |
| 28.  | <b>Cartilha Modelo 2</b>            | 5.000  | 0,49                 | 2.450,00       |
| 29.  | <b>Cartilha Modelo 3</b>            | 10.000 | 1,34                 | 13.400,00      |
| 30.  | <b>Cartilha Modelo 4</b>            | 10.000 | 1,81                 | 18.050,00      |

|     |                             |         |        |                     |
|-----|-----------------------------|---------|--------|---------------------|
| 31. | <b>Cartilha</b> Modelo 5    | 10.000  | 3,60   | 36.033,33           |
| 32. | <b>Catálogo</b> Modelo 1    | 10.000  | 1,98   | 19.766,66           |
| 33. | <b>Catálogo</b> Modelo 2    | 10.000  | 1,07   | 10.666,66           |
| 34. | <b>Catálogo</b> Modelo 3    | 5.000   | 8,26   | 41.316,66           |
| 35. | <b>Chaveiro</b> Modelo 1    | 5.000   | 5,52   | 27.610,00           |
| 36. | <b>Chaveiro</b> Modelo 2    | 5.000   | 5,49   | 27.460,00           |
| 37. | <b>Crachá **</b>            | 10.000  | 2,61   | 26.050,00           |
| 38. | <b>Faixa- *Banner</b>       | 1.000   | 225,67 | 225.666,66          |
| 39. | <b>Flyer</b> Modelo 1       | 50.000  | 0,08   | 3.875,00            |
| 40. | <b>Flyer</b> Modelo 2       | 5.000   | 0,84   | 4.190,00            |
| 41. | <b>Folder</b> Modelo 1      | 100.000 | 0,08   | 8.000,00            |
| 42. | <b>Folder</b> Modelo 2      | 20.000  | 0,19   | 3.800,00            |
| 43. | <b>Folder</b> Modelo 3      | 10.000  | 0,34   | 3.350,00            |
| 44. | <b>Imã de Geladeira</b>     | 30.000  | 0,31   | 9.150,00            |
| 45. | <b>Informativo</b> Modelo 1 | 4.000   | 2,10   | 8.413,33            |
| 46. | <b>Informativo</b> Modelo 2 | 4.000   | 1,92   | 7.680,00            |
| 47. | <b>Marcador de Livro</b>    | 50.000  | 0,22   | 10.800,00           |
| 48. | <b>Pasta com bolsa</b>      | 40.000  | 2,04   | 81.600,00           |
| 49. | <b>Adesivo Plástico</b>     | 10.000  | 1,73   | 17.328,57           |
| 50. | <b>Squeeze</b> Modelo 1     | 5.000   | 8,57   | 42.862,50           |
| 51. | <b>Squeeze</b> Modelo 2     | 30.000  | 2,88   | 86.250,00           |
| 52. | <b>Sacola em Lona</b>       | 5.000   | 14,01  | 70.050,00           |
|     | <b>TOTAL</b>                |         |        | <b>1.817.922,66</b> |

**VALOR DE REFERÊNCIA:**

O valor de referência foi baseado em pré cotações e consultas realizadas no mercado.

**ESPECIFICAÇÕES:**

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Edital, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**DEVERES DO CONTRATADO:**

Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 10 dias úteis.

Atender plenamente o compromisso assumido com a UFVJM-MG

Recolher todas as contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos contratados.

Deverão ser entregues produtos com, no mínimo, 80% da sua validade.

**DEVERES DA CONTRATANTE:**

A contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento definitivo pela Comissão competente e pela apresentação da Nota Fiscal.

**DAS PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial do Contrato bem como a causa de problemas que possam advir para a Administração, decorrentes da má execução do serviço, sujeitará a licitante vencedora às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

Diamantina, 13 de Outubro de 2011.



### ANEXO III

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XX/ 2011

*PROCESSO N° 23086.002682/2011-59*

*PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2011*

AOS ---- (-----) DIAS DO MÊS DE ----- DE 2011, A **UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI – UFVJM**, AUTARQUIA FEDERAL, COM SEDE NA CIDADE DE DIAMANTINA, NA RODOVIA MGT 367, KM 583, N° 5000, ALTO DA JACUBA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA PRO REITORA DE ADMINISTRAÇÃO, **PROFA CYNTHIA REGINA FONTE BOA PINTO**, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93 E DO DECRETO N° 3.931/2001 E A EMPRESA VENCEDORA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, CLASSIFICADA NO **PREGAO ELETRÔNICO SRP N° 103/2011, PROCESSO N° 23086.002682/2011-59**, RESOLVEM FAZER CONSTAR OS PREÇOS DOS SERVIÇOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, IMPLANTADO PELO PROCESSO LICITATÓRIO CITADO, CONFORME HOMOLOGADO PELO PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UFVJM, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

#### **01. OBJETO**

**01.1** A presente Ata tem por objetivo o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços gráficos e de confecção de brindes promocionais para uso geral da UFVJM**, conforme especificações e exigências constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°. 103/2011;

**01.2** A existência deste Registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**01.3** A licitante vencedora deverá atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, não sendo permitida a exigência de faturamento mínimo.

**01.4** A arte dos serviços gráficos é de responsabilidade da empresa vencedora.

#### **02. DOS SERVIÇOS**

**02.1** O compromisso será efetivado através da emissão da Nota de Empenho que, nas prestações de serviços advindas no Sistema de Registro de Preços da UFVJM, terá força de contrato, obedecendo às descrições e valores que seguem:

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**02.2** A **Pró Reitoria de Administração da UFVJM** irá gerenciar os serviços, sendo responsável por:

- a)** Entrar em contato com a empresa, solicitando a prestação do serviço, à medida que forem necessários;
- b)** Providenciar a Nota de Empenho;
- c)** Receber as Notas Fiscais/Faturas e conferir se estão de acordo com os serviços prestados e bens entregues. Devendo, posteriormente, encaminhá-las para pagamento;
- d)** Fiscalizar todo o processo, buscando garantir que os serviços sejam realizados em conformidade com as especificações deste Edital e seus anexos.

**02.3** Os serviços deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

#### **03. VIGÊNCIA**

A presente Ata, firmada pela UFVJM e a empresa xxxxxxxxxxxx, classificada no processo licitatório do SRP, terá validade de **12 (doze) meses**.

#### **04. DA VINCULAÇÃO**

O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para registro de Preços nº 103/2011, Processo nº **23086.002682/2011-59** observadas as disposições do Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 4.342/2002, Decreto nº 5.450/2005, da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e, ainda as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

#### **05. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO**

**05.1.** As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 103/2011 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à UFVJM, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

**05.2** Quando da prestação do serviço, a empresa deverá manter-se em regularidade fiscal e habilitação jurídica com o SICAF.

#### **06. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, posterior a prestação do serviço, desde que atendidas as exigências do Edital e seus Anexos.

#### **07. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

Conforme **item 18 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 103/2011 no Sistema de Registro de Preços para referida Ata.

#### **08. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** Atender às solicitações de serviços no prazo máximo de 10 dias, a partir da solicitação.

**8.2** Atender as solicitações parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, sem exigência de faturamento mínimo.

**8.3** Nos preços ofertados deverão conter o valor referente à quaisquer taxas, pois não serão aceitos nenhum valor adicional ao que for contratado.

**8.4** A Contratada deverá executar os serviços apenas mediante autorização da Pró Reitoria de Administração da UFVJM.

**8.5** O Local de entrega dos serviço poderá ocorrer para o Campus JK, em Diamantina (MG) e para o Campus Avançado do Mucuri, em Teófilo Otoni (MG).

#### **09. DAS PENALIDADES**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a UFVJM, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á as sanções previstas no **item 19 do Edital** do Pregão Eletrônico nº 103/2011.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às sanções previstas em lei;

**10.2.** O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deste Pregão serão divulgados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

**10.3.** Conforme IN 08, de 04/12/1998, art.14, ficará sob a responsabilidade do MARE a publicação, trimestralmente, na imprensa oficial dos preços registrados para orientação da Administração.

**10.4.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas, em Sete Lagoas, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

**10.5.** Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Diamantina, xx de xxxxxxxxxxxx de 2011.

**Representante Legal da UFVJM:**

---

Profa. Cynhtia Regina Fonte Boa Pinto  
Pró-Reitor Administração da UFVJM

**Empresa classificada: xxxxxxxxxxxxxx**

---

Nome do Representante legal

CPF N° : xxx.xxx.xxx-xx

CI N° : xxxxxxxxxxxxxx